



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo SEI nº 21.016-1/2023

EDITAL Nº 221/2023 CHAMAMENTO PÚBLICO. O Município de Canoas, por intermédio da Secretaria Municipal de Licitações e Contratos, torna público o Credenciamento para contratação dos serviços de fisioterapia domiciliar, pelo período de doze meses, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, por razão de Ordem Judicial, no Município de Canoas — RS, conforme especificações e prazos constantes do Edital. Local: Rua Cândido Machado, 429, 4º andar, Centro, Canoas/RS. Edital: site www.canoas.rs.gov.br.

Jairo Jorge da Silva
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo SEI nº 21.016-1/2023

EDITAL Nº 221/2023 CHAMAMENTO PÚBLICO

O MUNICÍPIO DE CANOAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 88.577.416/0001-18, com sede na Rua XV de Janeiro, nº 11, Centro, Canoas, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **Jairo Jorge da Silva**, torna pública a abertura do presente Edital de **CHAMAMENTO PÚBLICO** para o seguinte **CRENCIAMENTO**:

1. DO OBJETO

Credenciamento para contratação dos serviços de fisioterapia domiciliar, pelo período de doze meses, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, por razão de Ordem Judicial, no Município de Canoas — RS, conforme especificações e prazos constantes do Edital e Termo de Referência.

2. DAS CONDIÇÕES DE CRENCIAMENTO

2.1. Poderão se credenciar junto ao Município as pessoas jurídicas do ramo de atividade pertinente ao objeto da futura contratação que comprovem o atendimento dos requisitos estabelecidos neste Edital, bem como na legislação pertinente.

2.2. O credenciamento será realizado pela Comissão Permanente de Licitações (CPL), que receberá os envelopes contendo os documentos na Sala da Diretoria de Licitações, situada na Rua Cândido Machado, 429, sala 402, 4º andar, Centro, Canoas / RS ou pelo e-mail: licitacoes@canoas.rs.gov.br.

2.2.1. Os interessados poderão apresentar seus documentos para credenciamento a qualquer momento, até o dia **29/12/2023**.

3. DA DOCUMENTAÇÃO PARA O CRENCIAMENTO

3.1. Para o credenciamento, o interessado deve entregar à DL/SMLC, em envelope fechado contendo o nome da interessada e o número do edital, possibilitando a identificação necessária ou pelo e-mail: licitacoes@canoas.rs.gov.br, os documentos abaixo indicados:

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

3.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades simples, acompanhada de documento comprobatório da diretoria em exercício.

3.1.2. Declaração formal (conforme anexo) de que não está temporariamente suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com a Administração, que não foi declarada inidônea de licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do Art. 87, IV da Lei nº 8.666/93.

3.1.3. Declaração formal (conforme anexo) de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado ou associado menor de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e/ou menor de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 27, inc. V, da Lei nº 8666/93 e art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição Federal.

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

3.1.4 A comprovação de regularidade Fiscal e Trabalhista será efetuada através da apresentação dos seguintes documentos:

3.1.5. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), ou em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº 1634/2016;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo SEI nº 21.016-1/2023

seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

3.1.18.3. Constatada a existência de sanção, a CPL reputará a credenciada inabilitada por falta de condição de participação.

3.2. Observações relativas aos Documentos

3.2.1. Os documentos apresentados deverão ser originais, cópias autenticadas ou cópias simples acompanhadas dos originais, salvo os documentos cuja autenticidade poderá ser verificada na internet, que poderão ser cópias simples, caso em que a CPL, se entender necessário, poderá diligenciar na internet para averiguar a autenticidade dos mesmos.

3.2.2. Todas as declarações prestadas no presente credenciamento devem ser assinadas pelo representante legal do credenciando ou por procurador legalmente constituído;

3.2.3. Não será causa de não credenciamento a mera irregularidade formal que não afete o conteúdo e a idoneidade do documento ou impeça o seu entendimento.

3.2.4. Os documentos apresentados deverão, obrigatoriamente, ser expressos na língua portuguesa ou traduzidos por tradutor juramentado.

4. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

4.1 A CPL procederá na análise e julgamento da **qualificação jurídica** dos interessados, a **qualificação / capacitação técnica** serão avaliadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

4.2. Serão credenciadas todas as instituições interessadas que se encontrem em situação regular e que atendam a todas as exigências para credenciamento constantes no item 3, independentemente do número de pacientes que possam atender.

4.3. Os julgamentos e demais decisões e/ou esclarecimentos proferidos pela CPL serão divulgados no Diário Oficial dos Municípios (DOMC) de acordo com a Lei Municipal nº 5.582/2011 e Decreto Municipal nº 439/2012 e, ainda, no site www.canoas.rs.gov.br, na forma do inciso XIII do artigo 3º da Lei nº. 5.069/2006 e/ou proferidos nas sessões públicas deste certame.

5. DA DEFINIÇÃO DO SERVIÇO A SER PRESTADO:

5.1. O presente Chamamento Público tem por objeto o Credenciamento para contratação dos serviços de fisioterapia domiciliar, pelo período de doze meses, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, por razão de Ordem Judicial, no Município de Canoas — RS, conforme especificações e prazos constantes do Edital e Termo de Referência.

5.2. A credenciada prestará os atendimentos de fisioterapia domiciliar no município de Canoas/RS, correndo por conta da credenciada as despesas de seguros, alimentação, transporte, tributos em geral, encargos trabalhistas e previdenciários e todas as demais despesas da contratação.

5.3. A equipe de profissional fisioterapeuta ofertada pela credenciada, correndo por conta da credenciada as despesas de seguros, transporte, alimentação, tributos em geral, encargos trabalhistas e previdenciários e todas as demais despesas da contratação.

5.4. Fica a credenciada responsável pela substituição imediata de todo e qualquer equipamento que apresente falha técnica ou mau funcionamento

5.5. O profissional Fisioterapeuta, deverá realizar atendimentos, para procedimentos de sua competência, correndo por conta da credenciada as despesas de seguros, transporte, tributos em geral, encargos trabalhistas e previdenciários e todas as demais despesas da contratação;

5.6. Os equipamentos ambulatoriais fornecidos, não deverão ter data de fabricação inferior a 05 anos e sua substituição, manutenção e ou renovação fica por conta da credenciada, sem



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo SEI nº 21.016-1/2023

onerar ao município;

5.7. Cabe à credenciada fornecer equipamentos, quando houver, em perfeitas condições de uso e garantir um controle de qualidade dos mesmos. Estes equipamentos poderão ser supervisionados pela Secretaria Municipal da Saúde;

5.8. Não será permitido à credenciada subcontratar o objeto, salvo os serviços de transporte;

5.9. O recebimento dos produtos e equipamentos ambulatoriais está condicionado à observância de suas características, embalagens, prazos de validade e instruções exigíveis e também deverão ser atendidas às normas da ABNT, as legislações da ANVISA e todas as especificações técnicas do INMETRO;

5.10. Caso ocorra rejeição total ou parcial do(s) material(is), por inobservância das normas/especificações técnicas exigíveis ou das orientações da fiscalização do contrato, a credenciada deverá providenciar a respectiva substituição no prazo a ser definido pela fiscalização do contrato, nos termos do art. 69 da Lei nº 8666/93;

5.11. Os funcionários no exercício de sua profissão deverão estar devidamente uniformizados e com crachá de identificação, além de manter postura, respeito e comportamento adequado com ambientes de saúde e com o código ético de seus respectivos conselhos;

5.12. Cabe à credenciada, a responsabilidade de assegurar que os profissionais destinados ao atendimento, estejam qualificados e em pleno exercício legal da profissão;

5.13. Os profissionais de saúde, responsáveis pelo atendimento domiciliar, deverão enviar os relatórios por e-mail à fiscalização do contrato a cada 03 (três) meses de tratamento, a reavaliação com a evolução do paciente, objetivos alcançados e evolução prognóstica;

5.14. O profissional fisioterapeuta, nos seus respectivos dias de trabalho, deverá registrar minuciosamente no prontuário a evolução diária do paciente, inclusive intercorrências;

5.15. A credenciada deverá informar previamente ao usuário ou responsável o nome dos profissionais responsáveis pelo atendimento e registro dos conselhos fiscalizadores de cada profissional;

5.16. A credenciada será responsável pelo treinamento dos profissionais contratados no âmbito do atendimento domiciliar, devendo os profissionais estar aptos a atender, tanto as necessidades do usuário quanto possíveis intercorrências, no que tange à sua área técnica de atuação;

5.17. A credenciada, deverá dispor de um Responsável Técnico da empresa e deverá apresentar o comprovante de regularidade atualizado deste, perante o respectivo conselho profissional;

5.18. A credenciada deverá informar a fiscalização imediatamente quando necessário internação hospitalar (indicando o hospital e data da internação);

5.19. A credenciada deverá dispor de contato 24horas com a família para eventual intercorrência;

5.20. A credenciada deverá comprovar vínculo do profissional com a credenciada 24 h antes do início do serviço, além do registro ativo no conselho profissional;

5.21. A credenciada deverá dispor dos equipamentos de proteção individual de uso obrigatório, como exemplo: luvas de procedimento, máscaras apropriadas, gorros e aventais em quantidade suficiente para o atendimento do paciente;

5.22. Após assinatura do Termo de Credenciamento, em 15 dias a credenciada deverá informar o nome e contato do representante legal no Estado do Rio Grande do Sul

6. DO PREÇO A SER PAGO PELO SERVIÇO

6.1. Os valores a serem pagos, serão disponibilizados no Anexo V – Termo de Referência do edital.

6.2. Estão compreendidos no preço, além do objeto contratado, todos os encargos trabalhistas,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo SEI nº 21.016-1/2023

previdenciários, sociais, comerciais e fiscais, bem como demais encargos decorrentes da contratação, não cabendo ao Município qualquer ônus ou encargo adicional decorrente da contratação.

Item	Descrição	Valor unitário
01	Serviço de Fisioterapia Domiciliar a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, por razão de Ordem Judicial, no Município de Canoas — RS. O tempo mínimo de fisioterapia deverá ser de 40 minutos, não incluindo o tempo de deslocamento do profissional. O profissional deverá possuir equipamento próprio para a prestação do serviço.	R\$ 109,92

7. DO DESCREDENCIAMENTO

7.1. O descredenciamento poderá ocorrer nos seguintes casos:

- decretação de falência ou dissolução da sociedade;
- falsidade ideológica;
- apresentação de documentação falsa ou adulterada;
- não comprovação, quando solicitada, da autenticidade e veracidade da documentação apresentada ou da infraestrutura mínima requerida no processo de credenciamento;
- inadequada prestação dos serviços.

7.2. A CREDENCIADA será notificada tempestivamente do descredenciamento.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. As informações, dúvidas e esclarecimentos a respeito do credenciamento poderão ser obtidas junto à Secretaria Municipal de Saúde, Diretoria Administrativa, Rua Dr. Barcelos, 1600, Bairro Centro, ou por telefone (51) 3236-1600, ou e-mail sms.ojcanoas@canoas.rs.gov.br com Lenise Chuaste ou Moisés Vav.

8.2. Pedidos de esclarecimento, impugnações ao Edital e recursos, deverão ser apresentados por escrito, junto à Coordenadoria de Atendimento ao Cidadão do Município, localizada na Rua Ipiranga, nº120, térreo, Centro, Canoas (RS) ou pelo e-mail: licitacoes@canoas.rs.gov.br das 8 às 18 horas, conforme dispõe a Lei nº 8.666/1993

8.3. As cláusulas relativas aos prazos e vigência, condições gerais relativas à execução do objeto, obrigações das partes, fiscalização, pagamentos, penalidades e demais cláusulas estão previstas na **Minuta de Termo de Credenciamento** e deverão ser atendidas na íntegra pela CREDENCIADA.

9. DO FORO

9.1. As dúvidas e quaisquer controvérsias oriundas do presente credenciamento, quando não resolvidas administrativamente, serão resolvidas pelo Foro da Comarca de Canoas/RS.

10. DOS ANEXOS

10.1. Integram o presente Edital de Chamamento Público os seguintes Anexos:

Anexo I - Modelo de Declaração de Não Suspensão / Inidoneidade;

Anexo II – Modelo de Declaração de cumprimento ao Art. 27, inc. V, da Lei nº 8.666/93;

Anexo III – Modelo de Declaração de Indicação do Responsável Técnico;

Anexo IV – Termo de Referência;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo SEI nº 21.016-1/2023

Anexo V – Minuta de Termo de Credenciamento;
Anexo VI - Ficha Cadastral

MUNICIPIO DE CANOAS, aos 28 dias do mês de julho de dois mil e vinte e três.

Jairo Jorge da Silva
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo SEI nº 21.016-1/2023

EDITAL Nº. 221/2023 – CHAMAMENTO PÚBLICO

ANEXO I - MODELO DE DECLARAÇÃO IDONEIDADE

Declaro, sob as penas da Lei, que a instituição

_____, inscrita no CNPJ sob o nº
_____ não está temporariamente suspensa de participar de licitação e
impedida de contratar com o Município de Canoas e que não foi declarada inidônea de licitar
ou contratar com a Administração Pública nos termos do Art. 87, IV da Lei nº 8.666/93.

_____, _____ de _____ de 2023.

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo SEI nº 21.016-1/2023

EDITAL Nº. 221/2023 – CHAMAMENTO PÚBLICO

**ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA
DE TRABALHO INFANTIL**

Declaro, sob as penas da Lei, que a instituição

_____, inscrita no CNPJ sob o nº
_____ não desenvolve trabalho noturno, perigoso ou insalubre com
pessoas menores de dezoito anos, nem desenvolve qualquer trabalho com menores de
dezesesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, demonstrando
cumprimento do disposto no artigo 7º, XXXIII, da CF/88 e do art. 27, V da Lei nº 8.666/93,
por aplicação subsidiária.

_____, em _____ de _____ de 2023.

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da instituição



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo SEI nº 21.016-1/2023

EDITAL Nº. 221/2023– CHAMAMENTO PÚBLICO

**ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DE RESPONSÁVEL
TÉCNICO**

Declaro, sob as penas da Lei, que o(a) Sr.(a)
Registrado no Conselho Regional de....., será o(a) Responsável
Técnico(a) pela execução dos serviços objeto do presente credenciamento, conforme
comprovam os documentos em anexo.

_____, ____ de _____ de 2023.

Nome e Assinatura do representante legal da instituição



EDITAL Nº. 221/2023– CHAMAMENTO PÚBLICO

**ANEXO V – TERMO DE REFERÊNCIA
TERMO DE REFERÊNCIA**

1.Unidade Administrativa interessada: Secretaria Municipal da Saúde — DA/UCMOJ.

2.Objetivo:

2.1. Termo de Credenciamento para nova contratação dos serviços de fisioterapia domiciliar, pelo período de doze meses, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, por razão de Ordem Judicial, no Município de Canoas — RS.

Nenhuma alteração, modificação, acréscimo ou decréscimo, variação, aumento ou diminuição de quantidade ou de preços, ou das especificações e disposições contratuais poderá ocorrer, salvo quando e segundo a forma e as condições previstas na legislação vigente.

3. Motivação:

Justificamos o interesse público na nova contratação dos serviços de fisioterapia domiciliar, pelo período de doze meses, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, por razão de Ordem Judicial, no Município de Canoas — RS.

3.1. Trata de solicitação de Termo de Credenciamento para nova contratação dos serviços de fisioterapia domiciliar, pelo período de doze meses, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, por razão de Ordem Judicial, no Município de Canoas — RS.

3.2. Em conformidade com a Constituição Federal, em seu artigo 196:

"A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação."

3.3. O Gestor público precisa agir para atender as premissas constitucionais, atuando sempre dentro dos princípios balizadores da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade, mas com foco primordial de atender à população, independente dos problemas burocráticos inerentes aos procedimentos licitatórios ou de mercado, como o aumento de preços que fazem com que os itens licitados ocasionem desertos ou fracassados.

3.4. Por fim, considerando a urgência, com flagrante prejuízo à população, informamos que em atendimento ao Decreto Municipal nº 350/2014, foi realizada aferição pública no Diário Oficial do Município de Canoas, contudo sem retorno de possíveis fornecedores. Diante do exposto, considerando orientação jurídica da SMLCP, corroborada com entendimento do Tribunal de Contas da União (Acórdão 2.901/2016-TCU-Plenário; Acórdão nº 527/2020-Plenário; e Acórdão nº 247/2017-Plenário), e em conformidade com as Instruções Normativas nºs 65/2021 e 73/2020, foram pesquisados valores do Banco de Preços da Saúde e do Banco de Preços, ambos resultado da média saneada dos preços obtidos em diversas compras públicas, portanto o valor apresentado na planilha já é uma média abrangente. Cumpre registrar que a média saneada está em conformidade com recomendações do TCU, que consiste em realizar uma avaliação crítica dos preços obtidos, a fim de desconsiderar valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, quando aplicável. Diante do exposto, atestamos que os valores estão de acordo com os praticados no mercado.

4. Descrição sucinta do objeto:

4.1 . Termo de Credenciamento para nova contratação dos serviços de fisioterapia a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, por razão de Ordem Judicial, no Município de Canoas - RS.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo SEI nº 21.016-1/2023

O tempo mínimo de fisioterapia deverá ser de 40 minutos, não incluindo o tempo de deslocamento do profissional.

O profissional deverá possuir equipamento próprio para prestação de serviço.

5. Descrição analítica do objeto:

5.1. Conforme planilha no Anexo I.

6. Preço:

6.1. Estão compreendidos no preço, além do objeto contratado, todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, comerciais e fiscais, bem como demais encargos decorrentes da contratação, não cabendo ao Município qualquer ônus ou encargo adicional decorrente da contratação.

6.2. Do orçamento estimado: para obter a avaliação do custo pela Administração (estimativa constante na RI) foram consultadas empresas do mercado, aferido através de orçamento no DOMC.

7. Execução:

7.1. A execução se dará em regime de empreitada por Preço Unitário. A execução se dará de forma individual, quantificada pelo número de sessões realizadas pelo técnico responsável, em conformidade com os encaminhamentos efetuados pela SMS, de modo a atender o objeto do mandado judicial.

A escolha do estabelecimento será feita preferencialmente obedecendo o critério da territorialidade.

8. Forma de pagamento:

8.1. Mediante emissão de Nota de Empenho.

8.2. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 dias a contar da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo elou do carimbo de certificação / aceitação do objeto na Fatura, mediante a entrega dos materiais, acompanhados da respectiva Fatura.

9. Algumas considerações que julgamos pertinentes:

9.1. A credenciada prestará os atendimentos de fisioterapia domiciliar no município de Canoas/RS, correndo por conta da credenciada as despesas de seguros, alimentação, transporte, tributos em geral, encargos trabalhistas e previdenciários e todas as demais despesas da contratação;

9.2. A equipe de profissional fisioterapeuta ofertada pela credenciada, correndo por conta da credenciada as despesas de seguros, transporte, alimentação, tributos em geral, encargos trabalhistas e previdenciários e todas as demais despesas da contratação;

9.3. Fica a credenciada responsável pela substituição imediata de todo e qualquer equipamento que apresente falha técnica ou mau funcionamento;

9.4. O profissional Fisioterapeuta, deverá realizar atendimentos, para procedimentos de sua competência, correndo por conta da credenciada as despesas de seguros, transporte, tributos em geral, encargos trabalhistas e previdenciários e todas as demais despesas da contratação;

9.5 Os equipamentos ambulatoriais fornecidos, não deverão ter data de fabricação inferior a 05 anos e sua substituição, manutenção e ou renovação fica por conta da credenciada, sem onerar ao município;

9.6. Cabe à credenciada fornecer equipamentos, quando houver, em perfeitas condições de uso e garantir um controle de qualidade dos mesmos. Estes equipamentos poderão ser supervisionados pela Secretaria Municipal da Saúde.

9.7. Não será permitido à credenciada subcontratar o objeto, salvo os serviços de transporte;

9.8. O recebimento dos produtos e equipamentos ambulatoriais está condicionado à observância de suas características, embalagens, prazos de validade e instruções exigíveis e também deverão ser atendidas às normas da ABNT, as legislações da ANVISA e todas as especificações técnicas do INMETRO;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo SEI nº 21.016-1/2023

9.9. Caso ocorra rejeição total ou parcial do(s) material (is), por inobservância das normas/especificações técnicas exigíveis ou das orientações da fiscalização do contrato, a credenciada deverá providenciar a respectiva substituição no prazo a ser definido pela fiscalização do contrato, nos termos do art. 69 da Lei nº 8666/93;

9.10. Os funcionários no exercício de sua profissão deverão estar devidamente uniformizados e com crachá de identificação, além de manter postura, respeito e comportamento adequado com ambientes de saúde e com o código ético de seus respectivos conselhos.

9.11. Cabe à credenciada, a responsabilidade de assegurar que os profissionais destinados ao atendimento, estejam qualificados e em pleno exercício legal da profissão.

9.12. Os profissionais de saúde, responsáveis pelo atendimento domiciliar, deverão enviar os relatórios por e-mail à fiscalização do contrato a cada 03 (três) meses de tratamento, a reavaliação com a evolução do paciente, objetivos alcançados e evolução prognóstica.

9.13. O profissional fisioterapeuta, nos seus respectivos dias de trabalho, deverá registrar minuciosamente no prontuário a evolução diária do paciente, inclusive intercorrências.

9.14. A credenciada deverá informar previamente ao usuário ou responsável o nome dos profissionais responsáveis pelo atendimento e registro dos conselhos fiscalizadores de cada profissional.

9.15. A credenciada será responsável pelo treinamento dos profissionais contratados no âmbito do atendimento domiciliar, devendo os profissionais estar aptos a atender, tanto as necessidades do usuário quanto possíveis intercorrências, no que tange à sua área técnica de atuação.

9.16. A credenciada, deverá dispor de um Responsável Técnico da empresa e deverá apresentar o comprovante de regularidade atualizado deste, perante o respectivo conselho profissional.

9.17. A credenciada deverá informar a fiscalização imediatamente quando necessário internação hospitalar (indicando o hospital e data da internação).

9.18. A credenciada deverá dispor de contato 24 horas com a família para eventual intercorrência.

9.19. A credenciada deverá comprovar vínculo do profissional com a credenciada 24 h antes do início do serviço, além do registro ativo no conselho profissional.

9.20. A credenciada deverá dispor dos equipamentos de proteção individual de uso obrigatório, como exemplo: luvas de procedimento, máscaras apropriadas, gorros e aventais em quantidade suficiente para o atendimento do paciente.

9.21. Após assinatura do contrato, em 15 dias a credenciada deverá informar o nome e contato do representante legal no Estado do Rio Grande do Sul.

10. Gestor do contrato:

A Gestão se dará por servidor formalmente designado pela autoridade competente, nos termos do art. 6º do Decreto no. 196/2018.

11. Fiscal do Contrato:

A fiscalização se dará por servidor formalmente designado pela autoridade competente, nos termos do art. 6º do Decreto no. 196/2018.

12. Fiscalização:

12.1. A fiscalização ficará a cargo de técnico designado pela SMS, que poderá rejeitar no todo ou em parte o serviço e solicitar sua substituição, a qual deverá ocorrer de imediato, com expensas a cargo da credenciada;

12.2. A fiscalização pela SMS não desobriga a credenciada de sua responsabilidade quanto a perfeita execução do objeto a ser contratado;

12.3. Caso a fiscalização da SMS tenha dúvidas acerca da qualidade e do atendimento do(s) produto(s) e/ou do(s) equipamento(s) entregue(s) às especificações técnicas contidas no



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo SEI nº 21.016-1/2023

contrato ou variações de carga, poderá solicitar ensaios, testes e demais atos para tirar estas dúvidas, correndo todas as despesas por conta da credenciada.

13. Vigência:

13.1. Doze meses a contar do recebimento da ordem de início dos serviços pela credenciada.

14. Obrigações da Contratante:

14.1. Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do Contrato.

14.2. Notificar a CONTRATADA, formal e tempestivamente, sobre as irregularidades observadas no cumprimento do disposto no Edital e seus Anexos.

14.3. Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas neste Edital, no prazo máximo de 30 dias a contar da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo elou do carimbo de certificação / aceitação do objeto na Fatura, mediante a entrega dos materiais, acompanhados da respectiva Fatura.

14.4. Exercer a fiscalização do objeto por técnicos especialmente designados.

14.5. É dever do CONTRATANTE, sempre que houver necessidade, averiguada em processo formal, a aplicação à CONTRATADA das penalidades legais e contratuais.

14.6. Rejeitar os objetos em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa CONTRATADA, exigindo sua correção, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, sob pena de suspensão do contrato, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e aceitos pela CONTRATANTE.

14.7. Verificar, antes de cada pagamento, a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, mediante consulta à Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovação, dentre outras coisas, do devido recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) e demais tributos estaduais e federais, conforme cada caso, e demais documentação exigida no Edital.

14.8. Aplicar à CONTRATADA as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

14.9. Prestar os serviços no prazo estipulado e com elevada qualidade e eficiência.

14.10. Realizar com seus próprios recursos todas as obrigações relacionadas com o objeto a ser contratado, de acordo com as especificações, assumindo a responsabilidade técnica pelos equipamentos fornecidos.

14.11. Cumprir as legislações federal, estadual e municipal pertinentes, e se responsabilizar pelos danos e encargos de qualquer espécie decorrente de ações ou omissões, culposas ou dolosas, que praticar.

14.12. Pagar e recolher todos os impostos e demais encargos fiscais, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e comerciais, prêmios de seguro e de acidente de trabalho, que forem devidos em decorrência do objeto a ser contratado.

14.13. Manter durante toda a execução do contrato que for gerado, compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14.14. Caso a proposta financeira contemple o fornecimento de equipamento(s) de origem estrangeira, efetuar todas as diligências necessárias para obtenção das competentes aprovações elou liberações a serem expedidas pelos órgãos governamentais, sem quaisquer ônus para o Município,

14.15. Todos os produtos e equipamentos fornecidos e os serviços executados a mais por comprovada negligência ou imperícia por parte da empresa a ser credenciada, não serão pagos pelo Município.

15. Obrigações da Contratada:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo SEI nº 21.016-1/2023

15.1. São obrigações da CONTRATADA, além das específicas à execução do objeto contratual dispostas no TERMO DE REFERÊNCIA, conhecer detalhadamente todas as cláusulas deste Edital e de seus Anexos.

15.2. Realizar com seus próprios recursos todas as obrigações relacionadas com o objeto deste Edital, de acordo com as especificações determinadas no Processo Administrativo que o originou, assumindo a responsabilidade pela entrega do objeto.

15.3. Cumprir as legislações federal, estadual e municipal pertinentes, e se responsabilizar pelos danos e encargos de qualquer espécie decorrentes de ações ou omissões culposas ou dolosas, que praticar.

15.4. Pagar e recolher todos os impostos e demais encargos fiscais, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e comerciais, prêmios de seguro e de acidente de trabalho, que forem devidos em decorrência do objeto deste Edital conforme exigência legal, sendo a única responsável no tocante ao vínculo empregatício com seus profissionais, inclusive reclamações trabalhistas.

15.5. Manter durante toda a execução do presente Edital, compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

15.6. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções e na entrega do objeto em conformidade com o cronograma estipulado pela CONTRATANTE.

15.7. A CONTRATADA deverá arcar com as despesas do fornecimento do objeto e obedecer fielmente a proposta apresentada.

16. Das Penalidades:

16.1. Pelo inadimplemento das obrigações, a contratada estará sujeita as penalidades que seguem:

16.2. Advertência escrita, para a correção de irregularidades que não possuam gravidade suficiente para caracterizar infração passível de levar a uma medida mais drástica.

16.3. Multa moratória, tendo como parâmetro os seguintes percentuais:

16.3.1. 0,5% (cinco décimos por cento) por dia sobre o valor do item em atraso ou do total do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência deste percentual a 5 (cinco) dias.

16.3.2. 1 % (um por cento) por dia sobre o valor do item em atraso ou do total do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, contados a partir do sexto dia de atraso, limitada a incidência deste percentual a 10 (dez) dias.

16.3.3. 1,5% (um vírgula cinco por cento) por dia sobre o valor do item em atraso ou do total do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, contados a partir do décimo primeiro dia de atraso, limitada a incidência deste percentual a 15 (quinze dias) dias de atraso, prazo após o qual será considerada a inexecução do contrato.

16.3.4. 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato ou item por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 5% (cinco por cento), limitada a incidência deste percentual a 15 (quinze dias) dias de atraso, prazo após o qual será considerada a inexecução do contrato.

16.4. Ultrapassado o prazo de 15 (quinze) dias de atraso na execução do contrato restará caracterizada a inexecução contratual, sem prejuízo da rescisão unilateral e a aplicação da multa compensatória.

16.5. A multa compensatória deverá ser aplicada conforme os seguintes critérios, levando-se em consideração a gravidade da conduta do infrator, o dano causado à Administração e o princípio da proporcionalidade:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo SEI nº 21.016-1/2023

16.5.1. 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o montante inadimplido, atualizado até o momento da notificação para apresentação da defesa, no caso de inexecução parcial do contrato.

16.5.2. 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, atualizado até o momento da notificação para apresentação da defesa, no caso de inexecução total do contrato.

16.6. O descumprimento integral da obrigação, além da aplicação das multas moratória e compensatória será aplicada, cumulativamente, a pena de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 36 (trinta e seis) meses, no caso de inexecução parcial e de até 60 (sessenta) meses no caso de inexecução total do contrato.

16.7. Quando a CONTRATADA causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual e negar-se a indenizar o erário administrativamente, será aplicada a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.8. A recusa em aceitar a nota de empenho, ordem de serviço ou ordem de fornecimento, sujeita e infratora a mesma penalidade aplicável pelo inadimplemento total da obrigação.

16.9. Caso as multas aplicadas e as indenizações cabíveis superem o valor de pagamentos eventualmente devidos pela Administração ao contratado, além da perda desses valores, a diferença será descontada da garantia prestada e/ou será cobrada judicialmente.

17. Capacidade Técnica:

15.1. Comprovação de capacidade técnica, através da apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando a execução satisfatória de serviços similares ao objeto da presente licitação.

17.1.1. O(s) atestado(s) de capacidade técnica apresentado(s) deve(m) conter as seguintes informações básicas: nome do contratado e do contratante, identificação do contrato (tipo ou natureza do serviço), serviços executados e localização dos mesmos.

17.2. Declaração formal de disponibilidade de equipe técnica adequados à execução do serviço técnico objeto da licitação e de indicação do(s) responsável(is) técnico(s) pela execução de tais serviços. A relação completa do profissional de saúde (fisioterapeutas), citando o número de registro nos seus respectivos órgãos de classe assinada pelo representante legal da empresa.

17.2.1. Certificado de registro da licitante e do(s) responsável(is) técnico(s) indicado(s) no conselho profissional competente, dentro de seu prazo de validade.

17.2.2. Comprovante de registro profissional, junto aos Conselhos Fiscalizadores de cada categoria profissional presente neste termo de referência.

17.3. A credenciada deverá apresentar o Alvará Sanitário emitido pelo órgão da Vigilância Sanitária local.

17.4. Ficha atualizada, no Cadastro Nacional dos Estabelecimentos de Saúde — CNES junto ao Ministério da Saúde.

18. Modalidade de licitação sugerida:

18.1. Termo de Credenciamento.

Anexo 01:

Item	Quantidade Mensal Estimada	Descrição	Valor unitário	Valor Total Mensal	Valor Total Anual
------	----------------------------	-----------	----------------	--------------------	-------------------



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo SEI nº 21.016-1/2023

01	120 atendimentos	Serviço de Fisioterapia Domiciliar a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, por razão de Ordem Judicial, no Município de Canoas — RS. O tempo mínimo de fisioterapia deverá ser de 40 minutos, não incluindo o tempo de deslocamento do profissional. O profissional deverá possuir equipamento próprio pa prestação de serviço.	R\$ 109,92	R\$ 13.190,40	R\$158.284,80
----	---------------------	--	------------	---------------	---------------



EDITAL Nº. 221/2023– CHAMAMENTO PÚBLICO

ANEXO VI - TERMO DE CREDENCIAMENTO

Termo de Credenciamento para contratação dos serviços de fisioterapia domiciliar, pelo período de doze meses, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, por razão de Ordem Judicial, no Município de Canoas – RS.

O MUNICÍPIO DE CANOAS, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 88.577.416/0001-18, com sede na Rua XV de Janeiro, nº 11, neste ato representado por seu Prefeito Sr. Jairo Jorge da Silva, doravante denominado ADMINISTRAÇÃO, e de outro lado, _____, neste ato representado por

_____, inscrito no CPF sob o nº _____, doravante denominada CREDENCIADA, celebram o presente Termo de Credenciamento, com fulcro na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no Termo de Referência, no Edital e nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E ESPECIFICAÇÕES

1.1. O presente TERMO DE CREDENCIAMENTO tem por objeto a prestação dos serviços de fisioterapia domiciliar, pelo período de doze meses, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, por razão de Ordem Judicial, no Município de Canoas – RS.

1.2. Os serviços devem ser prestados exclusivamente dentro dos limites do Município de Canoas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 Os serviços contratados serão executados sob o regime de empreitada por preço unitário, nos termos da alínea ‘b’, inciso II, do Artigo 10 da Lei 8.666/93, cabendo a CREDENCIADA tomar todas as medidas para assegurar um controle de qualidade adequado aos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1. Pela prestação de serviço, oriundos das ORDENS DE SERVIÇO / NOTAS DE EMPENHO emitidas em função do presente credenciamento a ADMINISTRAÇÃO pagará à CREDENCIADA, os seguintes valores mensais, conforme número e tipo de procedimento efetuados de acordo com a tabela:

Item	Descrição	Valor unitário



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo SEI nº 21.016-1/2023

01	Serviço de Fisioterapia Domiciliar a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, por razão de Ordem Judicial, no Município de Canoas — RS. O tempo mínimo de fisioterapia deverá ser de 40 minutos, não incluindo o tempo de deslocamento do profissional. O profissional deverá possuir equipamento próprio para a prestação do serviço.	R\$ 109,92
----	--	------------

3.2. Estão incluídos no valor, além do objeto contratado, os encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais, bem como demais encargos incidentes, os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, etc.), o fornecimento de mão de obra especializada, materiais, a administração, o lucro e deslocamentos de qualquer natureza, bem como qualquer outra despesa, ainda que não especificada e que possa incidir ou ser necessária à execução dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos pelos serviços prestados pela credenciada serão de acordo com as avaliações e sessões/exames efetivamente realizados e autorizados pela SMS.

4.2. Os serviços efetivamente realizados serão pagos em até 30 (trinta) dias a contar da data do protocolo da nota fiscal/fatura que deverá ser entregue até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante a apresentação de:

4.2.1. Nota fiscal/fatura;

4.2.2. Rol mensal de pacientes atendidos;

4.2.3. Certidões de regularidade do FGTS e INSS;

4.2.4. Termo de Fiscalização aprovado e emitido pela Secretaria Municipal responsável;

4.3. As faturas correspondentes às etapas realizadas deverão ser apresentadas junto a Unidade de Liquidação da Secretaria Municipal da Fazenda do Município de Canoas/RS, localizada na Avenida Getúlio Vargas nº. 5.001, Centro, Canoas/RS.

4.4. As notas fiscais/faturas protocoladas não deverão portar vícios ou incorreções que impossibilitem ou atrasem o pagamento, hipóteses em que a CREDENCIADA suportará os ônus decorrentes do atraso.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

5.1. São obrigações da CREDENCIADA, além das específicas à execução do objeto contratual dispostas no TERMO DE REFERÊNCIA, conhecer detalhadamente todas as cláusulas deste Edital e de seus Anexos.

5.2. Realizar com seus próprios recursos todas as obrigações relacionadas com o objeto deste Edital, de acordo com as especificações determinadas no Processo Administrativo que o originou, assumindo a responsabilidade pela entrega do objeto.

5.3. Cumprir as legislações federal, estadual e municipal pertinentes, e se responsabilizar pelos danos e encargos de qualquer espécie decorrentes de ações ou omissões culposas ou dolosas, que praticar.

5.4. Pagar e recolher todos os impostos e demais encargos fiscais, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e comerciais, prêmios de seguro e de acidente de trabalho, que forem devidos em decorrência do objeto deste Edital conforme exigência legal, sendo a única responsável no tocante ao vínculo empregatício com seus profissionais, inclusive reclamações trabalhistas.

5.5. Manter durante toda a execução do presente Edital, compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo SEI nº 21.016-1/2023

5.6. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções e na entrega do objeto em conformidade com o cronograma estipulado pela ADMINISTRAÇÃO.

5.7. A CREDENCIADA deverá arcar com as despesas do fornecimento do objeto e obedecer fielmente a proposta apresentada.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

6.1. Fornecer e colocar à disposição da CREDENCIADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do Contrato.

6.2. Notificar a CREDENCIADA, formal e tempestivamente, sobre as irregularidades observadas no cumprimento do disposto no Edital e seus Anexos.

6.3. Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas neste Edital, no prazo máximo de 30 dias a contar da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo elou do carimbo de certificação / aceitação do objeto na Fatura, mediante a entrega dos materiais, acompanhados da respectiva Fatura.

6.4. Exercer a fiscalização do objeto por técnicos especialmente designados.

6.5. É dever do CREDENCIANTE, sempre que houver necessidade, averiguada em processo formal, a aplicação à CREDENCIADA das penalidades legais e contratuais.

6.6. Rejeitar os objetos em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa CREDENCIADA, exigindo sua correção, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, sob pena de suspensão do contrato, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e aceitos pela CREDENCIANTE.

6.7. Verificar, antes de cada pagamento, a manutenção das condições de habilitação da CREDENCIADA, mediante consulta à Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovação, dentre outras coisas, do devido recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) e demais tributos estaduais e federais, conforme cada caso, e demais documentação exigida no Edital.

6.8. Aplicar à CREDENCIADA as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

6.9. Prestar os serviços no prazo estipulado e com elevada qualidade e eficiência.

6.10. Realizar com seus próprios recursos todas as obrigações relacionadas com o objeto a ser contratado, de acordo com as especificações, assumindo a responsabilidade técnica pelos equipamentos fornecidos.

6.11. Cumprir as legislações federal, estadual e municipal pertinentes, e se responsabilizar pelos danos e encargos de qualquer espécie decorrente de ações ou omissões, culposas ou dolosas, que praticar.

6.12. Pagar e recolher todos os impostos e demais encargos fiscais, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e comerciais, prêmios de seguro e de acidente de trabalho, que forem devidos em decorrência do objeto a ser contratado;

6.13. Manter durante toda a execução do contrato que for gerado, compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.14. Caso a proposta financeira contemple o fornecimento de equipamento(s) de origem estrangeira, efetuar todas as diligências necessárias para obtenção das competentes aprovações elou liberações a serem expedidas pelos órgãos governamentais, sem quaisquer ônus para o Município,

6.15. Todos os produtos e equipamentos fornecidos e os serviços executados a mais por comprovada negligência ou imperícia por parte da empresa a ser credenciada, não serão pagos pelo Município



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo SEI nº 21.016-1/2023

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. A vigência do presente Termo de Credenciamento é de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, sendo facultada a prorrogação por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme autoriza o art. 57, II, da Lei nº 8666/1993.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização ficará a cargo de técnico designado pela SMS, que poderá rejeitar no todo ou em parte o serviço e solicitar sua substituição, a qual deverá ocorrer de imediato, com expensas a cargo da credenciada;

8.2. A fiscalização pela SMS não desobriga a credenciada de sua responsabilidade quanto a perfeita execução do objeto a ser contratado;

8.3. Caso a fiscalização da SMS tenha dúvidas acerca da qualidade e do atendimento do(s) produto(s) e/ou do(s) equipamento(s) entregue(s) às especificações técnicas contidas no contrato ou variações de carga, poderá solicitar ensaios, testes e demais atos para tirar estas dúvidas, correndo todas as despesas por conta da credenciada.

8.4. Compete ao Fiscal do termo de credenciamento:

- a) Notificar a CREDENCIADA sobre as irregularidades;
- b) Informar a Secretaria Municipal de Saúde sempre que verificar a inadimplência do contrato por parte da CREDENCIADA, visando à tomada de providências jurídicas.
- c) Emitir o respectivo Termo de Fiscalização.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. Pelo inadimplemento das obrigações, a CREDENCIADA estará sujeita as penalidades que seguem:

9.2. Advertência escrita, para a correção de irregularidades que não possuam gravidade suficiente para caracterizar infração passível de levar a uma medida mais drástica.

9.3. Multa moratória, tendo como parâmetro os seguintes percentuais:

9.3.1. 0,5% (cinco décimos por cento) por dia sobre o valor do item em atraso ou do total do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência deste percentual a 5 (cinco) dias.

9.3.2. 1 % (um por cento) por dia sobre o valor do item em atraso ou do total do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, contados a partir do sexto dia de atraso, limitada a incidência deste percentual a 10 (dez) dias.

9.3.3. 1,5% (um vírgula cinco por cento) por dia sobre o valor do item em atraso ou do total do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, contados a partir do décimo primeiro dia de atraso, limitada a incidência deste percentual a 15 (quinze dias) dias de atraso, prazo após o qual será considerada a inexecução do contrato.

9.3.4. 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato ou item por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 5% (cinco por cento), limitada a incidência deste percentual a 15 (quinze dias) dias de atraso, prazo após o qual será considerada a inexecução do contrato.

9.4. Ultrapassado o prazo de 15 (quinze) dias de atraso na execução do contrato restará caracterizada a inexecução contratual, sem prejuízo da rescisão unilateral e a aplicação da multa compensatória.

9.5. A multa compensatória deverá ser aplicada conforme os seguintes critérios, levando-se em consideração a gravidade da conduta do infrator, o dano causado à Administração e o princípio da proporcionalidade:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo SEI nº 21.016-1/2023

9.5.1. 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o montante inadimplido, atualizado até o momento da notificação para apresentação da defesa, no caso de inexecução parcial do contrato.

9.5.2. 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, atualizado até o momento da notificação para apresentação da defesa, no caso de inexecução total do contrato.

9.6. O descumprimento integral da obrigação, além da aplicação das multas moratória e compensatória será aplicada, cumulativamente, a pena de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 36 (trinta e seis) meses, no caso de inexecução parcial e de até 60 (sessenta) meses no caso de inexecução total do contrato.

9.7. Quando a CREDENCIADA causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual e negar-se a indenizar o erário administrativamente, será aplicada a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.8. A recusa em aceitar a nota de empenho, ordem de serviço ou ordem de fornecimento, sujeita e infratora a mesma penalidade aplicável pelo inadimplemento total da obrigação.

9.9. Caso as multas aplicadas e as indenizações cabíveis superem o valor de pagamentos eventualmente devidos pela Administração ao contratado, além da perda desses valores, a diferença será descontada da garantia prestada e/ou será cobrada judicialmente

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

10.1. O presente Termo de Credenciamento poderá ser rescindido nas hipóteses descritas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA REGÊNCIA E DA VINCULAÇÃO

11.1. O presente Termo de Credenciamento rege-se pelas cláusulas nele constantes, pelas demais especificações do Processo SEI nº 21.016-1/2023, e pelas disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESPONSABILIDADE CIVIL

12.1. A CREDENCIADA deverá responder por quaisquer danos materiais, pessoais e/ou morais causados a ADMINISTRAÇÃO ou a terceiros, provocados por seus profissionais, desde que por culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela ADMINISTRAÇÃO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. As dúvidas e controvérsias oriundas do Termo de Credenciamento serão dirimidas no Foro de Canoas (RS), quando não resolvidas administrativamente.

E, assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Município de Canoas, ____ de _____ de dois mil e vinte e três.
(_____/_____/2023)

Jairo Jorge da Silva
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo SEI nº 21.016-1/2023

CRENCIADA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo SEI nº 21.016-1/2023

ANEXO VII - FICHA DE DADOS DA PESSOA JURÍDICA

RAZÃO SOCIAL:		
NOME FANTASIA:		
CNPJ:		MATRIZ () FILIAL ()
INSCRIÇÃO ESTADUAL:		INSCRIÇÃO. MUNICIPAL:
DATA DA FUNDAÇÃO:		
CNAE F – PRINCIPAL:		
CNAE F – SECUNDÁRIAS:		
SÓCIOS ADMINISTRADORES: 1 – 2 – 3 –		CPF: 1 – 2 – 3 –
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA:		
ENDEREÇO		
RUA:		
NÚMERO:	COMPLEMENTO:	CEP:
BAIRRO:	CIDADE:	
CONTATOS		
TELEFONE:	CELULAR:	
E-MAIL:	HOME PAGE:	
DADOS BANCÁRIOS		
BANCO:		
AGÊNCIA:	CONTA CORRENTE:	
<input type="checkbox"/> ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA PESSOA JURÍDICA <input type="checkbox"/>		

—		